



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 042/PMP/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/PMP/2021

Tipo: Menor Preço P/ Empreitada Global

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E LAJE DO FUNDO PROXIMO A PONTE SOBRE O CORREGO DO FUNDÃO (LADO DIREITO) DO MUNICIPIO DE PASSABÉM/MG, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS, partes integrantes do edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....Nº.....Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... FAX:

e-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2021.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail; licitacoes@passabem.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Passabém da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 042/PMP/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/PMP/2021

Tipo: Menor Preço P/ Empreitada Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E LAJE DE FUNDO PROXIMO A PONTE SOBRE O CORREGO DO FUNDÃO (LADO DIREITO) DO MUNICIPIO DE PASSABÉM/MG, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS, partes integrantes do edital.

1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, na forma do item 6 (seis) e subitens deste ato convocatório, no setor de licitações, localizado na Praça São José nº 300 - centro, Passabém/MG, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitado o recebimento dos envelopes.

2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a comissão permanente de licitação pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

3. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser protocolados e entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Praça São José nº 300 - centro, Passabém/MG, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 09:00 do dia 19 de maio de 2021.

4. INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 19/05/2021 ÀS 09:00HS

5. LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG.

6. CONSULTAS AO EDITAL: Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtido pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - centro, CEP. 35.810-000, mediante pagamento de taxa pelas cópias a ser recolhida aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br, podendo ainda ser consultado/retirado por qualquer interessado no seguinte endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br>.

7. ESCLARECIMENTOS: Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou pelo telefone (31) 3836-1130, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas; as respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

8. O(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) comercial(is) será(o) aberto(s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº042/PMP/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº003/PMP/2021

Tipo: Menor Preço por empreitada Global

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Passabém/Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/PMP/2021 de 06/01/2021, com endereço na Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG, CEP-35.810-000, CNPJ/MF 18.299.511/0001-11, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 041/PMP/2021**, na Modalidade de **Tomada de Preços nº 003/PMP/2021**, tipo Menor Preço por empreitada Global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra), regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico de Passabém, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E LAJE DE FUNDO PROXIMO A PONTE SOBRE O CORREGO DO FUNDÃO (LADO DIREITO) DO MUNICIPIO DE PASSABÉM/MG, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS**, que integram este edital.

3.2. O valor total estimado da obra e de R\$ 84.735,21 (oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente constituída, devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas e que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;

b) Não esteja reunida em consórcio;



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

b.1 - **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Processo em tela.

- c) Não seja autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- d) Não seja empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- e) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Passabém, mesmo subcontratado;

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação nesta TOMADA DE PREÇOS sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

Parágrafo Segundo - E **facultada** às empresas realizar a visita ao local das obras, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

Parágrafo Terceiro – As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;
- d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

Parágrafo Quarto - A visita técnica para conhecimento das condições locais das obras deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone 3836-1130, 9.8299-6605 ou pelo e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Passabém.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

Parágrafo Quinto - As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO VIII - Modelo de declaração de visita técnica.

Obs: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto de construção do muro de arrimo para se furtar às suas obrigações contratuais.

4.2. O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser retirado na internet no endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br>, podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br, e também ser obtido pessoalmente no departamento de compras e licitações, na Praça São José nº 300 - Centro, por qualquer interessado, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.3. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. Em subsídio à execução dos serviços a serem orçados e contratados, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da PMP disponibilizará cópia dos projetos elaborados, que poderá ser obtido no dia da visita técnica caso o participante disponibilize a mídia para gravação, (CD ou Pen drive) ou em horário agendado, pelo telefone (31) 3836-1130, até a data do certame. Devido ao tamanho dos arquivos, estes **não serão** em hipótese alguma, enviados via correio eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O Município de Passabém poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes, esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, à Praça São



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

José nº 300 - Centro, Passabém/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 17h, em dias úteis.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1 Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e serão entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Praça São José nº 300-Centro, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente **até às 09:00hs do dia 19/05/2021** quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

6.2 Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1., não se responsabilizando a Comissão Permanente de Licitação pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do aqui mencionado. O envelope da **Habilitação** deverá conter os documentos descritos no **item 08 (oito)** deste edital e seus subitens, e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - MG

Tomada de Preços nº003/PMP/2021 - Processo Licitatório nº 042/PMP/2021

“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”

NOME DA LICITANTE

DATA/HORA DA ABERTURA: 19/05/2021 ÀS 09:00HS

6.3 A **Proposta Comercial** deverá atender ao exigido no **item 09** e seus subitens, e será entregue em **envelopes fechados, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - MG

Tomada de Preços nº003/PMP/2021 - Processo Licitatório nº 042/PMP/2021

“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”

NOME DA LICITANTE

DATA/HORA DA ABERTURA: 19/05/2021 ÀS 09:00hs

6.4 Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o **respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva** juntamente com a carta de credenciamento em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, ou procuração com firma reconhecida, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO VI, parte integrante deste Edital.

6.4.1 Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar esclarecimentos que sejam consignados assuntos das reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.4, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta TOMADA DE PREÇOS, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento, deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

6.4.2 As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

7.1. A DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO OU REGULARIZAÇÃO deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original, para autenticação pela comissão de Cadastro.

7.2. Os interessados em OBTER O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Passabém, no Departamento de Compras, situado à Praça São José nº 300 - Centro, MUNIDOS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, JUNTAMENTE COM O REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, **ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DE ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO**, nos termos estabelecidos no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93; a relação da documentação a ser apresentada está relacionada nos subitens 7.3 a 7.6:

7.2.1. O licitante deverá apresentar a documentação atualizada em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame licitatório que for participar, quando os documentos correspondentes integrantes do seu Certificado de Registro Cadastral estiverem vencidos, exceto, quando forem certidões de regularidade fiscal vencidas, que neste caso poderão ser apresentadas atualizadas junto com o CRC na documentação de habilitação para a licitação.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

7.3. Da Habilitação Jurídica

7.3.1. O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário;
- c) Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial, acompanhado de ata, devidamente arquivada, da Assembleia Geral ou Reunião do Conselho de Administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação em órgão de imprensa;
- d) Contrato Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, ou outro documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso das demais sociedades.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 (site: www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.5. Da Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

c.5) **A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

d) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

7.6. A empresa deverá apresentar para cadastro de fornecedor uma declaração, conforme modelo do Anexo VII.

7.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativo e penalmente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope n.º 1 (um) – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**:



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

8.1.1. Para participar da Licitação referente a Tomada de Preços nº 002/PMP/2021, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Passabém.

a.1.) A licitante deverá apresentar as certidões de regularização fiscal atualizadas para habilitação nas licitações quando os documentos correspondentes integrantes do CRC estiverem vencidos.

b) A empresa poderá apresentar junto com a Documentação de Habilitação, declaração do licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e arts. 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme sugerido no **Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

b.1.) Caso não seja utilizada a faculdade prevista na alínea “b”, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

c) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativo e penalmente

8.1.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 4.1, alínea “f” e parágrafos terceiro a quinto (**opcional**).

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

c) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física na entidade profissional competente CREA ou CAU;

d) A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços de muro de arrimo.

c.1) **Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias dos itens descritos acima;**

e) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

f) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.

g) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

f.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

f.2) Contrato de trabalho;

f.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

f.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

f.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.1.3. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

8.1.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Deverá ser apresentado um envelope de PROPOSTA COMERCIAL, na forma estabelecida no item 6.3 deste edital, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.

9.2. O ENVELOPE N.º 2 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta de preço, em uma via, elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, redigida em conformidade com os termos do ANEXO I – Projeto Básico, Memorial Descritivo e anexos deste edital, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados no subitem 9.3, infra.

9.3. Forma de Apresentação da Proposta:

a) **Preço Global da Obra**, rubricado e assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na Planilha Orçamentária (alínea “b” deste subitem);

b) **Planilha Orçamentária**, devidamente identificada, rubricada e assinada pelo engenheiro responsável pela empresa, elaborada no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais e quantitativos da Planilha Orçamentária de referência, contida neste Edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o Preço Global da obra, referido na alínea “a” deste subitem;



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

b.1 - Composição do BDI: A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pela PMP. A composição do BDI deverá ser parte integrante da Proposta Comercial apresentada.

b.1.1) O BDI calculado de **24,87%** é meramente um balizador, sendo uma indicação do setor de engenharia, conforme consta da planilha;

b.1.2) Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

b.1.3) O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no acórdão nº 2622/2013 - TCU.

c) **Planilha de Composição de Preços Unitários** apresentada somente pela empresa declarada vencedora, conforme modelo do ANEXO III, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do encerramento da sessão pública, devendo contemplar todos os serviços, descrevendo minuciosamente a composição de seus custos, explicitando o índice utilizado para compatibilizar Leis Sociais e o BDI;

d) **Cronograma Físico** devidamente identificado, rubricado e assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa, compatível com o Cronograma Financeiro e obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico de referência, integrante do ANEXO I – Projeto Básico, Memorial Descritivo e anexos;

e) **Cronograma Financeiro** devidamente identificado, rubricado e assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa, compatível com o cronograma físico e com a condição de pagamento prevista no Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato. O Cronograma Financeiro deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária sendo admitida apenas diferenças de centavos de real decorrentes de arredondamentos.

9.3.1 Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.3.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o Órgão Técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

9.3.3 Havendo divergência entre o Memorial Descritivo e as Plantas, prevalecerá o Memorial Descritivo.

9.3.4 Com objetivo de evitar divergências entre os quantitativos calculados pela Prefeitura e a Planilha Orçamentária a ser apresentada na proposta, estará a disposição das licitantes o arquivo eletrônico correspondente, que poderá ser solicitado através do seguinte e-mail: **licitacoes@passabem.mg.gov.br**.

9.3.5 É facultado às licitantes o emprego do arquivo eletrônico disponibilizado para elaboração da Planilha Orçamentária. Entretanto, qualquer divergência entre os quantitativos constantes na Planilha Orçamentária apresentada na proposta e os constantes no Edital desta Licitação será objeto de retificação pelo Órgão Técnico



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

(Engenharia) que irá refazer os cálculos com o quantitativo correto, comunicando por escrito às licitantes.

9.3.6 Deverá ainda o proponente, observar o disposto na súmula 258 do TCU:

“As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicada mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.”

9.4. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

- a) **Conhece e cumprirá o Edital e seu anexo**, conforme apresentado (ANEXO I);
- b) **Concorda com a forma de pagamento** de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;
- c) **Aceita o prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- d) **Cumprirá o prazo de início e término dos serviços** constantes do Anexo VIII deste edital;

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 04 (quatro) e 05 (cinco) da folha de rosto deste Edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04 e 05) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil) e, principalmente, se realizaram a visita técnica (subitem 4.1, letra “f” e parágrafos), que será enviado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Passabém.

10.3. Sendo constatado pela Comissão que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

10.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da TOMADA DE PREÇOS, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

10.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram habilitadas e as que não foram,



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.

10.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de número 2 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

10.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:

a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os Envelopes de nº 2 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e

b) Abertos os envelopes de nº 2 (proposta comercial), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

10.8. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelo representante técnico presente na sessão.

10.9. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra “b” da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

10.10. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.11. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

10.12. Após a abertura da (s) proposta (s), não caberá desistência da (s) mesma (s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

10.13. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

11.3. Será considerada vencedora do certame e terá seus preços homologados a licitante que apresentar o Menor Preço P/ Empreitada Global, determinado pela ordem de classificação, desde que este não ultrapasse o valor-teto indicado no subitem 12.2 e conquanto atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

11.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.4.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.4.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.6. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Tomada de Preço**.

11.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta **Tomada de Preço** deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto no subitem 11.9.1.

11.9. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 11.10.1, a comissão permanente de licitação, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

11.10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), e os Microempreendedores Individuais (MEI):

11.10.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

c) No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

11.10.1.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.10.1.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.10.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10.1.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.10.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 11.10.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada, no caso de empate ficto será convocada pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de preclusão.

11.11. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.

11.12. Serão desclassificadas as propostas que:



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

- a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;
- b) Não se refiram à integralidade do item cotado.
- c) Apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44 e 48, inciso II, da Lei Federal nº.8.666/93.
- d) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- e) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- g) Alterarem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária – ANEXO I do Edital;
- h) Apresentarem qualquer divergência no padrão da Planilha Orçamentária ou na sequência dos itens que prejudique a análise da proposta;
- i) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do total, em serviços averbados e/ou terceirizados na planilha de composição de preços unitários;
- j) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato para subcontratação;
- k) **Deixarem de apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários para qualquer um dos itens constantes da Planilha Orçamentária;**

11.13. Consideram-se **excessivas** as propostas cujos valores globais sejam **superiores** ao valor global orçado pelo Município de Passabém, indicado na **Planilha Orçamentária**.

11.14. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo Município de Passabém constante da Planilha Orçamentária; ou
- b) Valor global orçado pelo Município de Passabém, indicado na Planilha Orçamentária.

11.15. O critério de inexequibilidade será aplicado em relação ao preço global proposto e após comprovada a verossimilhança das planilhas de composição de preços unitários.

11.16. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

11.17. Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

11.18. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.

11.19. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.20. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

11.21. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

12 DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

12.1 Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;

12.2 O valor teto dos serviços e obras licitados, limitador de proposta das licitantes é o constante da planilha orçamentária da obra.

Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

12.3 Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo **Contratante**, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

12.4 As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

12.5 Em obediência ao disposto na Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, haverá por parte do município uma retenção observando o procedimento estatuído na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

12.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR CONTRATO. A EXECUÇÃO E O RECEBIMENTO DAS OBRAS

13.1. O Município convocará formalmente a vencedora desta Tomada de Preços nº 003/PMP/2021 para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

13.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.5. A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções do material entregue, bem como a manter (em)-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na Cláusula 14 deste edital.

13.6. O Município de Passabém, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

13.8. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras/Engenharia, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias.

13.10. O prazo total de execução das obras será de 04 (quatro) meses, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

13.11. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de recebimento da ordem de início do serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

13.11.1 Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará a licitante sujeita às penalidades previstas nas cláusulas 18ª e 20ª do Contrato (Anexo VIII) e no art. 87 da Lei Federal 8666/93.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

15.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

15.4. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

15.5. Os recursos deverão ser dirigidos a Secretária Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

15.7. Os recursos serão apostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

15.8. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

15.9. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.10. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Passabém, situado a Praça São José nº 300 - centro, CEP. 35.810-000 - Passabém/MG, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00 as 17h00, onde será emitido comprovante de recebimento.

15.11. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

15.12. A Prefeitura Municipal de Passabém não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo legal pela área competente do Município de Passabém, que deverão onerar o presente exercício.

DOTAÇÃO	FICHA
02.07.01.15.451.0501.3035.4.4.90.51.00	404

16.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes inferem-se da minuta respectiva, que integra o Anexo VIII deste ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

17.2 Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Tomada de Preços, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

17.4 A garantia a que se refere o item 17.2 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

17.5 A garantia será prestada pela contratada até 48h (quarenta e oito horas) antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal Obras e Serviços Urbanos, por intermédio do Setor de Engenharia do município de Passabém/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

17.6 A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

17.7 A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Administrativo nº 008/PMP/2021, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

18.2 Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDOR

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA

18.3 As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do Anexo V, o qual deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO ou anexado ao mesmo.

18.4 Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação na Prefeitura Municipal de Passabém, na Praça São José nº 300 - centro, CEP. 35.810-000, e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br mediante solicitação por escrito da empresa interessada e, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

18.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

18.6 A critério do CONTRATANTE, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

18.7 Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, falta de prestação de garantia no prazo estabelecido neste edital, o Município de Passabém poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado (IOF/MG) e no Quadro de Avisos (Diário Oficial do Município) localizado no hall principal da prefeitura.

18.9 Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo Licitatório N.º 043/PMP/2021, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

18.10 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

18.11 A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

18.12 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.13 Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

18.14 O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou a quem está delegar.

18.15 A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes a especificações de produtos e materiais, memorial técnico de execução.

18.16 É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

18.17 Fica eleito o foro da Comarca de Itabira para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Passabém, 28 de abril de 2021.

Edilane Moraes da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este edital e seus anexos, se encontram examinados e aprovados pela Assessoria/Procuradoria jurídica.

Em ____/____/____

Assessoria/Procuradoria Municipal



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Licitante: _____
Endereço: _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax:** _____

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente proposta refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E LAJE DO FUNDO PROXIMO A PONTE SOBRE O CORREGO DO FUNDÃO (LADO DIREITO) DO MUNICIPIO DE PASSABÉM/MG, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS**, partes integrantes do edital e Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato do Edital da Tomada de Preços nº 003/PMP/2021.

2 - DA REMUNERAÇÃO

- 2.1. O preço global proposto para a obra é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2.2. No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

3 - DOS PRAZOS

- 3.1. Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.2. Os serviços objeto da presente proposta serão executados em 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da “Ordem de Início de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

- 3.3. O Contrato terá a duração de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93, visando conter



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

4 – DA DECLARAÇÃO

4.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução da obra conforme Cronograma Físico e de Desembolso Financeiro que fazem parte do PROJETO BÁSICO.

5 – ANEXOS DA PROPOSTA

5.1 - Constituem anexos da presente proposta:

- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico
- Cronograma Financeiro
- Composição do BDI

Local e data.

Responsável pela empresa:

Nome completo-

RG nº -

CPF nº -



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA:	
*DATA BASE:	
EMPRESA:	
OBRA:	
SERVIÇO:	UNIDADE MEDIÇÃO:

ITENS DA PLANILHA:

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
1. MÃO DE OBRA				

SUBTOTAL

ENCARGOS SOCIAIS (%)

TOTAL DE MÃO DE OBRA (A)

2. MATERIAIS

--	--	--	--	--

TOTAL DE MATERIAIS (B)

3. EQUIPAMENTOS

--	--	--	--	--

TOTAL DE EQUIPAMENTOS (C)

4. SERVIÇOS

--	--	--	--	--

TOTAL DE SERVIÇOS (D)

TOTAL GERAL: (E)

(A)+(B)+(C)+(D)

B.D.I. =

___ F ___ (%)

(G)= (E)* (F)/100

PREÇO UNITÁRIO (R\$):

(E) + (G)

OBS.: Modelo meramente elucidativo. A empresa poderá apresentar em qualquer outro formato, desde que contenha separadamente os valores referentes a materiais, mão de obra e BDI, para cada item da planilha orçamentária.

- Os preços deverão ter como base o mês de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/PMP/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMP/2021.

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

Observações:

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**
- **Apresentar junto com a carta de credenciamento.**



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO (OPCIONAL)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/PMP/2021.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMP/2021.**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

O Licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epígrafa e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ressalvado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação do mesmo)



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/PMP/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMP/2021.

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Favor seguir este modelo na íntegra em papel timbrado da empresa



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII

MODELO/DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/PMP/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMP/2021.

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Passabém, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre a empresa _____, CNPJ nº _____, são firmes e verdadeiras:

01 – na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

02 – até a presente data, todas as informações constantes da base de dados de Cadastros do Município de Passabém, são verdadeiras e exprimem a atual situação da empresa, comprovada pelos documentos apresentados;

03 – o porte da empresa é _____, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente a Prefeitura de Passabém, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Município Passabém, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima e que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para participação em processo licitatório.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/PMP/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMP/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Passabém.

O **MUNICÍPIO DE PASSABÉM**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300 - Centro – Passabém/MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Agapito de Sá, inscrito no CPF sob o nº. 709.676.366-04 e portador da Carteira de Identidade nº. M-3.983.904 SSP/MG e a empresa **XXXXXXXXXX**, situada na XXX, nº. XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº. XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Tomada de Preços nº 003/PMP/2021**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 042/PMP/2021**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui o objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E LAJE DO FUNDO PROXIMO A PONTE SOBRE O CORREGO DO FUNDÃO (LADO DIREITO) DO MUNICIPIO DE PASSABÉM/MG, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS**, partes integrantes do edital da **Tomada de Preços nº 003/PMP/2021**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

1.2. Este contrato será regido pelo Edital de **Tomada de Preços nº 003/PMP/2021** e seus anexos, pela Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

1.3. As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ _____ (_____).

2.2. Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do **Processo Licitatório nº 042/PMP/2021, Tomada de Preços nº 003/PMP/2021**.

2.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal no. 8.666/93.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

3.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça São José, nº 300 - Centro – Passabém/MG;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Passabém, que deverão onerar o presente exercício.

FICHA	DOTAÇÃO
404	02.07.01.15.451.0501.3035 - 4.4.90.51.00

4.2 A prestação dos serviços de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e material para o objeto licitado será através de recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de _____, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de _____, recolhida ou comprovada junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do item 17 (dezessete) do edital da **Tomada de Preços nº 003/PMP/2021**, que integra este instrumento.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

5.2. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

5.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.

5.4. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do setor de engenharia deste município. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Tomada de Preços para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração municipal.

6.1.2 É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.2 A **contratada** deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6.3 O Contrato terá a duração de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

6.4 O prazo total de execução das obras será de 05 (cinco) meses, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

7.1 Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo **Contratante**;
- b) **Superveniência** de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) **Interrupção** da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **Contratante**;
- d) **Aumento das quantidades** inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- e) **Impedimento** de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **Contratante** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do **Contratante**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, as medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a:

9.1 Apresentar os seguintes comprovantes, cujas eventuais taxas deverão ser pagas por ela, após a assinatura do presente Contrato:

- a) Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- b) Averbação de seu registro no CREA-MG, na hipótese de o engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei n.º 5.194/66.
- c) Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA-MG, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

9.2 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.4 Submeter previamente, por escrito, ao **Contratante**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

9.5 **Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do Contratante**, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos.

9.6 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo **Contratante** no Livro de Ocorrências.

9.7 **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

9.8 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9.8.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao **Contratante** requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à **Contratada**.

9.8.2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à **Contratada**, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo **Contratante**.

9.9 Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.

9.10 Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **Contratada**, seus empregados ou prepostos ao **Contratante** ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.11 Comunicar, através de correio eletrônico, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **Contratante**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

9.13 Paralisar, por determinação do **Contratante**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.15 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

9.16 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

9.17 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes à COPASA E CEMIG, e Redes Telefônicas.

9.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

9.19 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.

9.20 Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

9.21 Não empregar mão-de-obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão-de-obra.

9.22 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. A não observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista neste contrato, no subitem 18.2.

9.23 Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.

9.24 Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.

9.25 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI, SUDECAP, SETOP E DER com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

9.26 Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

- 9.27 Confeccionar, instalar e preservar, as suas expensas, desde o início dos serviços, placa de identificação, conforme modelo fornecido pela SEGOV/PADEM.
- 9.28 Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 18ª deste instrumento contratual.
- 9.29 Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.
- 9.30 Apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mensalmente, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epígrafado.
- 9.31 Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-1 – DISPOSIÇÕES GERAIS, NR-6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NR-12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- 9.32 Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 9.33 Deverá ser entregue ao final da obra **“as built”** de todas as instalações executadas.
- 9.34 Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.35 Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro habilitado.
- 9.36 Qualquer alteração ou melhoria para a boa execução deverá ser apresentada ao Setor de Engenharia e Obras para a devida aprovação e anuência.
- 9.37 Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei 8.666/93, que rege esta contratação.
- 9.38 Cumprir o descrito nos artigos do Código Tributário Municipal, sobre o ISSQN.
- 9.39 Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.
- 9.40 A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou a quem esta delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes a especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.
- 9.41 Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

10.1 Fornecer à **Contratada** a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

10.2 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

10.3 Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes.

10.4 Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada.

10.5 Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.

10.6 Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

10.7 Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

10.8 A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra.

10.9 Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a eventuais observações que se fizerem necessário.

10.10 Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.11 O município de Passabém, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o ANEXO I - PROJETO BÁSICO, contendo o Memorial Descritivo da Obra, a Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e o Cronograma Físico, o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.30, nas seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

12.1.1 Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo **Contratante**, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

12.1.2 As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO no último dia útil do mês, para aferição, com a entrega da nota fiscal respectiva até o quinto dia útil do mês subsequente.

12.1.3 A medição não aprovada será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1.2 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

12.1.4 A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda a execução dos serviços.

12.1.5 Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta.

12.1.6 Aprovada a medição, a **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Após a aprovação da medição, a **Contratada** apresentará à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

13.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

13.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

13.4 O CONTRATANTE efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

13.5 O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.37. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa n.º 971/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

13.6 O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Registro da Obra no CREA;
- b) Registro da Obra no INSS;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA.

13.7 O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

13.8 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

14.1 O **Contratante**, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, solicitando à **Contratada**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao **Contratante** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

14.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador, no Livro de Ocorrências.

14.4 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **Contratada** da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização/engenheiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do “**as built**” da obra, acompanhado da comunicação escrita da Contratada para a Secretaria Municipal de Obras.

15.3 Na hipótese da não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

15.4 Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

15.5 O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos em conjunto com o Engenheiro da Prefeitura Municipal de Passabém, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

15.6 A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1 A **Contratada** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PESSOAL

17.1 O pessoal que a **Contratada** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o **Contratante** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

17.2 Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

17.3 A Contratada ressarcirá o **Contratante** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

18.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Passabém.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1 Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

20.2 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

21.1 Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 003/PMP/2021**, cujos autos encontram-se no **Processo Administrativo nº 042/PMP/2021**, em nome do Município de Passabém.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

22.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.2 O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos (Diário Oficial do Município), nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Itabira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Passabém, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
RONALDO AGAPITO DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL DE PASSABÉM

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
EMPRESA

TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS**, objeto da Tomada de Preços nº 003/PMP/2021, em atendimento ao item 4.1, letra “f” e parágrafos do Edital respectivo.

Passabém, _____, _____ de 2021.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos